



ESTADO DO PARÁ

Câmara Municipal de Marabá

LEI Nº 3.227, de 24 de janeiro de 1967.

Autorisa o Sr. Prefeito Municipal de Marabá, a conceder por aforamento, um terreno do Patrimonio Municipal, na Colonia Agricola Municipal "Quindangues", ao Sr. ANTONIO FRANCISCO LIMA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ decreta a seguinte Lei:
Art. 1

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Marabá, autorizado a conceder por aforamento, um terreno do Patrimonio Municipal, na Colonia Agricola Municipal "Quindangues", ao Sr. ANTONIO FRANCISCO LIMA.

Art. 2º - O terreno a que se refere o artigo 1º limita-se pela frente com as terras de propriedade do Sr. Tibiriçá Brito de Almeida; li limitando-se pela parte de cima do Rio Itacaiunas; com o lote da Sra. Al denôra Soares; pela parte de baixo com o lote de propriedade do Sr. Olavô Cabral e fundos com quem de direito, medindo mil quatrocentos e cinquenta metros (1.450m,00) de frente por quatrocentos metros (400m,00) de fundos e pela parte de baixo, e mil metros (1.000m,00) pela parte de cima dos fundos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marabá, 24 de janeiro de 1967.

Ednardo Diniz
Presidente
Alc. S. Lima
1º Secretário
Huan B. J.
2º Secretário.